

FUNDAÇÃO DRACENENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 016/2025
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)

Endereços Eletrônicos:

<https://www.fundec.edu.br/transparencia>

<http://licitacao.fundec.edu.br/comprasedital/>

A Fundação Dracense de Educação e Cultura torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO, do tipo **Menor Preço Global**, Processo nº 016/2025, objetivando a aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, conforme especificações constantes no Termo de Referência, bem como neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Dracense de Educação e Cultura e as disposições contidas neste Edital.

1 - DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO

1.1. A abertura do processo ocorrerá automaticamente em sessão pública, realizada por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local especificados neste Edital.

Início Recebimento de propostas: 25/06/2025 às 09h00

Fim recebimento de propostas: 02/07/2025 às 08h59

Início análise de propostas: 02/07/2025 às 09h01

Início fase de lances: 02/07/2025 às 09h02

Realização do Pregão: 02 de julho de 2025, às 09h00

Local: <http://licitacao.fundec.edu.br/comprasedital/>

2 - DO OBJETO

2.1. O presente processo tem como objetivo a aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, para atendimento da Faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec,

discriminada no anexo I - Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo de contratação.

2.2. Integram o presente edital:

2.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

2.2.2. Anexo II - Modelo de proposta de preços

2.2.3. Anexo III - Modelo de procuração

2.2.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem todas as exigências e as condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico Privado as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento na Plataforma Eletrônica.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando obrigatoriamente o prazo máximo de entrega estipulado no Termo de Referência, que é de até 60 (sessenta) dias.** O não atendimento a esse prazo ou às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos acarretará a desclassificação da proposta.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico Privado ocorrerá mediante o uso da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa), seguido do preenchimento do campo de proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitando a data e o horário limite estabelecidos.

3.4. Será responsabilidade da empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de oportunidades devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão de seu representante.

3.5. Cadastro no sistema

3.5.1. Para iniciar o cadastro no sistema, acesse o endereço <http://licitacao.fundec.edu.br/comprasedital/> e selecione a opção "Solicitar Chave de Acesso", localizada no canto superior direito da página. Após o envio da solicitação, a chave de identificação e a senha serão encaminhadas por e-mail. Esse cadastro é único e poderá

ser utilizado para participar de futuras licitações.

3.5.2. Com a chave de acesso em mãos, o participante deverá selecionar a *Opção 03 – Licitante*. Nessa seção, estarão listados os processos licitatórios em andamento. Escolha o processo desejado e, na opção "*Credenciamento (Participar)*", efetue o credenciamento e envie a proposta.

3.5.2.1. O manual do participante pode ser acessado <http://licitacao.fundec.edu.br/comprasedital/>. Ele também pode ser solicitado pelo e-mail: cotacao@fundec.edu.br

3.5.3. A solicitação da chave de acesso para o primeiro acesso ao Pregão deve ser feita com, no mínimo, 30 minutos de antecedência à sessão pública.

3.6. Vedações

3.6.1. Não poderão participar da licitação:

- a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.
- b) empresas estrangeiras que não possuam sede, filial ou representação legalmente estabelecida no território nacional.
- c) interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) interessados que possuam qualquer débito financeiro ou contratual pendente com a Fundec.
- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo quadro societário inclua funcionário, Diretor ou membros do Conselho de Curadores da Fundec, bem como aqueles que possuam vínculo por matrimônio, parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção, com tais pessoas.
- f) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Fundec ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Fundec.
- g) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo do processo de contratação, impossibilitadas de participar de processo em decorrência de sanções administrativas aplicadas por quaisquer entes públicos ou pela própria Fundec.
- h) pessoa físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas, com decisão judicial transitada em julgado, por exploração



de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

i) pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido proibidas de contratar com a Fundec em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

4 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O encaminhamento da proposta se dará exclusivamente por meio do preenchimento no sistema eletrônico e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

4.1.1. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Os participantes poderão inserir a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, em campo próprio, as especificações da prestação de serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva dos serviços. A não inserção de informações neste campo implicará a desclassificação da empresa, em face da ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.1.3. O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos na legislação aplicável, especificamente quanto a sua constituição e funcionamento.

4.4. Os participantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo participante, que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor a empresa que oferecer o menor preço global e menor prazo de entrega.

4.7. Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação de serviços conforme especificado neste edital, até a efetiva disponibilização dos serviços contratados.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.9. O envio da proposta e demais documentação exigida neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A sessão pública do pregão eletrônico privado terá início na data e hora previstas no edital e será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e a Pregoeira procederá à sua análise. A comunicação entre os participantes e a Pregoeira deverá ocorrer exclusivamente por meio do chat do sistema. Qualquer outra forma de comunicação não será admitida.

5.2. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4.1. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais do que 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo, neste caso, necessários a negociação e o arredondamento dos preços.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. A Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lances inexequíveis, considerados os valores inferiores a 75% do valor orçado pela Fundação ou com valores digitados errados, na etapa de disputa. O participante poderá excluir seu próprio lance uma única vez no prazo de 15 segundos ou solicitar a exclusão no prazo de 01 (um) minuto, desde que haja tempo hábil na fase de lances no modo aberto.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. Quando da desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por prazo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico privado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances abertos.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, poderá haver o reinício da etapa fechada, para que os demais participantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum participante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.17. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor estimado/máximo ou inferior ao definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado/máximo definido pela Fundação.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.18.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i) Melhor prazo de entrega, obedecendo o máximo de 60 dias.

- ii) Nível de ruído: entre **75 dB(A)** a **85 dB(A)** a 1.50 metros de distância.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os participantes e anexado aos autos do processo.

5.18.5. A Pregoeira solicitará ao participante mais bem classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

5.18.5.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 5.18.5., a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal.

5.18.5.2. Deverá conter ainda:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da empresa participante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa.

b) Número do Pregão Eletrônico Privado e do Processo.

c) Planilha orçamentária com as especificações do objeto.

d) Preço unitário, total e valor global, de cada categoria solicitada em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade.

g) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital.

h) Indicação do banco, número da conta e agência da empresa vencedora (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o contrato.

i) Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.

5.19. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

5.20. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro participante.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante para ser obtido melhor preço, para ser obtido a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

5.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.26. Se a proposta ou lance não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para ser obtido preço melhor.

5.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da melhor proposta, com o menor prazo de entrega.

5.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos participantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.29. Caberá ao participante interessado em participar do Pregão Eletrônico Privado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Fundação ou de sua desconexão.

5.30. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL, considerando obrigatoriamente o prazo máximo de entrega estipulado no Termo de Referência, que é de até 60 (sessenta) dias.** O não atendimento a esse prazo ou às especificações técnicas estabelecidas neste Edital e em seus Anexos acarretará a desclassificação da proposta.

6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo participante no prazo indicado pela Pregoeira, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações dos seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não causem prejuízos aos demais participantes.

6.3.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do participante vencedor, observado o disposto neste Edital.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

6.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.11.1. Contiver vícios insanáveis.

6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

6.11.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.11.4. Não demonstrar sua exequibilidade quando exigido pela Fundação.

6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. São documentos para habilitação, relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais) e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76, documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor conforme as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, e em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais) e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76, documentos de eleição de seus administradores.

7.1.4. Inscrição do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2. São documentos para habilitação, relativamente à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.2.4. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Estadual** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Prova de regularidade em nome do participante perante a **Fazenda Municipal** de seu domicílio ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade em nome do participante perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.2.7. Prova de regularidade em nome do participante junto à Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.8 **Certidão Estadual de Distribuições Cíveis** expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede do participante.

7.2.9. **Certidão Federal de Distribuições Cíveis** expedida pelo distribuidor da Justiça Federal da sede do participante.

7.3. São documentos para habilitação, relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

7.3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da Justiça Estadual da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o participante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula Nº 50 do TCE/SP, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.3.2.1. O participante que utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

7.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.4. São documentos para habilitação, relativamente à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto do Pregão, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já realizou fornecimento de natureza similar, nos termos da Lei;

7.4.2. Licenças, registros e demais autorizações, no que couber, expedidas pelos órgãos competentes para o funcionamento da empresa

7.4.3. Não será aceito como prova de aptidão, atestado ou certidão que ateste a execução de serviços por prazo inferior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os documentos exigidos para **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados **SOMENTE PELO PARTICIPANTE VENCEDOR**, nos termos deste edital, após convocação realizada em sessão pela Pregoeira, perfeitamente legíveis e **em arquivo único**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

7.6. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar dos participantes, em qualquer tempo, no curso do processo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, após o prazo determinado, implicará a inabilitação da participante, vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de novo prazo para apresentação da documentação exigida para a habilitação.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o participante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 01 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do participante, com o número do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa participante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros

à filial. Caso o participante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

7.11. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Nesse caso, fica facultado à Fundação convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato, ou, se assim entender conveniente, revogar o presente procedimento.

8 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado.

8.2. No caso do item 8.1.1., todos os participantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á conforme os dados contidos no cadastro perante a Fundação, sendo responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados.

9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Impugnações ou esclarecimentos sobre este ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do Pregão.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do processo.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cotacao@fundec.edu.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no processo.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Setor de Compras, nos autos do processo de contratação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do processo.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo intenção de recurso, os participantes deverão manifestar imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

10.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da manifestação de intenção de recurso, conforme o item 10.1, ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual abrirá, após recebimento das razões recursais, igual prazo de 03 (três) dias úteis para contrarrazões dos demais participantes interessados, com início na data de intimação pessoal ou data de divulgação da interposição do recurso.

10.5. Oferecidas ou não contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 10.1. importará a preclusão do direito de recorrer, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto do processo ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do processo de contratação.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Pregoeira competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo de contratação devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

11 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1. A Fundação Dracense de Educação e Cultura efetuará o pagamento pelo objeto contratado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma: a primeira parcela será paga no prazo de até 07 (sete) dias após a conclusão da instalação total do objeto, devidamente atestado seu pleno funcionamento; a segunda e a terceira parcelas serão pagas, respectivamente, em até 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento da primeira parcela. Os pagamentos serão realizados por meio de Pix, boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e desde que estejam integralmente cumpridas todas as disposições previstas neste edital.

11.2. A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal eletrônica informações sobre o produto, o número do processo do Pregão Eletrônico Privado, e os dados bancários para depósito, se for o caso.

11.3. A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os impostos, tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do presente processo de contratação, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais ou entregar documentação comprobatória da não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

11.4. O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará à Fundação a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplicando qualquer índice de correção monetária aos valores retidos.

11.5. Em nenhuma hipótese ocorrerá a antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

11.6. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 - DO CONTRATO

12.1. Homologado o processo de contratação, a Fundação convocará o participante vencedor para celebrar contrato, nos termos da minuta que constitui parte integrante deste edital (Anexo IV), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da homologação do resultado deste processo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2. Consoante a legislação em vigor, a assinatura do Contrato pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento, garantida a eficácia das cláusulas para todos os fins.

12.2.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, a Fundação verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(ao) notificada(s) para que no prazo de 02 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 12.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.3. O presente edital e a proposta integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

12.4. Quando a Contratada deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista na conforme estabelecido nos itens 12.2.1 e 12.2.2 acima ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os participante remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

12.5. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

13 - SANÇÕES

13.1. Comete infração, nos termos deste Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, o participante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços ou ao seu interesse.

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato.

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo.

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato.

13.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. Pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, a Fundação poderá aplicar à participante ou contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito.

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Dracênense de Educação e Cultura.

13.3. Antes da aplicação das sanções de multa, impedimento e declaração de inidoneidade de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o interessado, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14 - RESPONSABILIDADES

14.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei, as descritas na cláusula sexta, do Anexo IV – Minuta do Contrato, deste edital.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente deste processo licitatório correrá por **recursos próprios** da Fundação Dracense de Educação e Cultura.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O contrato a ser celebrado obedecerá à minuta constante do Anexo IV, na qual serão considerados todos os elementos apresentados pela participante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.2. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas no Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvado o direito de impugnação e recurso.

16.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Pregoeira, comunicando devidamente aos participantes do pregão eletrônico privado.

16.4. As partes obrigam-se a observar e respeitar os regramentos atinentes à proteção dos dados pessoais que lhes forem confiados durante a execução dos serviços objeto deste contrato, especialmente em relação ao que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD), além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

16.5. As dúvidas e divergências deste ato convocatório, bem como os casos omissos, serão dirimidos e resolvidos pelo Departamento de Compras da Fundação Dracense de Educação e Cultura, em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Dracense de Educação e Cultura e as disposições contidas neste Edital.

16.6. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital é o da Comarca de Dracena-SP.

16.7. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionados ao Pregão serão prestados pela Pregoeira, por meio do e-mail: cotacao@fundec.edu.br

Dracena-SP, 18 de junho de 2025.

Edson Hissatomi Kai
Diretor Executivo da Fundec
CRA-SP 102.460



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO N° 001/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 016/2025.

TIPO: Menor Preço Global

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto a aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica a diesel, trifásico, potência de 375 kVA (modo emergência/principal), carenado (silenciado), destinado a fornecer energia de emergência à estrutura da faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec, incluindo fornecimento, entrega, instalação, comissionamento, treinamento e garantia.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	01	unid.	<p>Aquisição e instalação de grupo gerador de energia elétrica, conforme especificações abaixo:</p> <p>- REGIME DE OPERAÇÃO</p> <p>Modo de operação: Emergência/Principal</p> <p>Operação intermitente para suprir falhas na rede elétrica da concessionária.</p> <p>- POTÊNCIA E CONFIGURAÇÃO ELÉTRICA</p> <p>Potência: 375 kVA</p> <p>Tensão: 127/220 V trifásico</p> <p>Frequência: 60 Hz</p> <p>Fator de potência: 0,8</p>	R\$ 349.575,00

			<p>- MOTOR</p> <p>O grupo gerador deverá ser equipado com motor de fabricantes reconhecidos pela alta confiabilidade, desempenho e ampla rede de assistência técnica no Brasil. Serão aceitas as seguintes marcas: Cummins, Volvo, Scania, Baudouin e MWM, ou equivalente, desde que comprovadamente atendam aos mesmos padrões de qualidade e suporte técnico.</p> <p>Combustível: Diesel</p> <p>- ALTERNADOR</p> <p>Alternador, single bearing, sem escovas (Brushless), 4 pólos, trifásico, classe de isolamento e elevação de temperatura H.</p> <p>Marca: WEG</p> <p>- PAINEL DE COMANDO</p> <p>Controlador microprocessado de fabricação Deep Sea modelo 4520.</p> <p>- SISTEMA DE TRATAMENTO ACÚSTICO</p> <p>Carenagem silenciada para o Grupo Gerador, com tratamento acústico entre 75 dB(A) a 85 dB(A) a 1,50 metros de distância do grupo gerador. Composta por painéis laterais, teto e portas para acesso ao equipamento, fabricados em chapa e perfis de aço galvanizado, com pintura eletrostática.</p> <p>- INSTALAÇÃO</p> <p>A instalação do grupo gerador deverá estar incluída no objeto da contratação, abrangendo todos os serviços necessários para sua completa</p>	
--	--	--	--	--

			<p>montagem, conexão elétrica e mecânica, testes de funcionamento e comissionamento.</p> <p>- GARANTIA E SUPORTE</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p> <p>Start-up in-loco com fornecimento de infraestrutura</p>	
--	--	--	---	--

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 349.575,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais).

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Faculdade Unifadra

3.2. Rua Bahia, nº 266 - bairro Metrópole - Dracena/SP

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com a indicação dos valores unitários e totais.

4.2. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável, também deverão estar inclusos os custos com deslocamento, hospedagem e alimentação.

4.3. A proposta deverá ter um prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

5. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

5.1. O prazo de entrega do equipamento e instalação deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias**.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo objeto contratado em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, da seguinte forma: a primeira parcela será paga no prazo de até 07 (sete) dias após a conclusão da instalação total do objeto, devidamente atestado seu pleno funcionamento; a segunda e a terceira parcelas serão pagas, respectivamente, em até 30

(trinta) e 60 (sessenta) dias contados a partir do vencimento da primeira parcela. Os pagamentos serão realizados por meio de Pix, boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e desde que estejam integralmente cumpridas todas as disposições previstas neste edital.

7. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da entrega e instalação do gerador. Caso a proposta apresente prazo de garantia diferente, informar na proposta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A seleção da melhor proposta será realizada com base em critérios objetivos, considerando não apenas o menor valor, mas também a idoneidade da empresa, as condições de pagamento, o prazo de entrega e as garantias oferecidas.

8.2. A empresa deverá informar à Fundec as dimensões físicas do local destinado à instalação do gerador, e especificar as providências e adequações que deverão ser realizadas pela Fundec para a instalação.

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO
(Papel Timbrado da Empresa participante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 016/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, para atendimento da Faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec.

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/CELULAR:

E-MAIL:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DE R\$ xxx.xxx,xx (xx).

Declaração: Declaro que li e concordo integralmente com todas as cláusulas do edital do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025.

Local e data.

Assinatura
(Identificação)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa Participante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PRIVADO N° 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: N° 016/2025

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, para atendimento da Faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec.

A (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins do processo, confere-os à _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante a Fundação Dracense de Educação e Cultura, no certame na modalidade Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento em nome da representada e, ainda, assinar atas, contratos, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente processo licitatório.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2025.

Outorgante

Outorgado

Observações: Esta procuração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
DRACENSE DE EDUCAÇÃO E
CULTURA E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

FUNDAÇÃO DRACENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 49.845.878.0001/17, sediada na Avenida Alcides Chacon Couto, nº 395, bairro Metrópole, na cidade de Dracena-SP, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o Sr. xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, portador do RG x.xxx.xxx-x/SSP-SP, e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **contratante** e _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ SSP-XX, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, doravante denominada **contratada** celebram o presente contrato, conforme legislação vigente, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de gerador de energia elétrica, para atendimento da Faculdade Unifadra, unidade mantida pela Fundec.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão descritas no **edital e anexos do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, parte integrante e vinculante deste contrato.**

3.7. Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, ele será realizado no primeiro dia útil seguinte, não existindo qualquer compensação financeira neste período.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

4.2. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses a contar da entrega e instalação dos equipamentos.

4.3. A renovação deste contrato será formalizada por meio de termo aditivo, devidamente assinado pelas partes, nos seguintes termos:

4.3.1. Não havendo alterações no objeto do contrato, os valores serão reajustados pelo índice IPCA-E acumulado dos últimos doze meses mediante assinatura de termo aditivo.

4.3.2. Em caso de haver mudanças no objeto, os valores serão recalculados conforme os serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. O prazo da entrega do objeto deste contrato será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos após sua assinatura e deverá ser efetuada em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 ou outro a combinar com a Fundação Dracênense de Educação e Cultura.

5.2. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo, a contratada deverá solicitar e justificar por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.

5.2.1. O referido prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Contratante.

5.3. A contratada deverá garantir a substituição dos equipamentos, componentes que apresentem defeitos. Neste caso, todas as despesas deverão ser custeadas por ela.

5.4. A contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações do Edital do Pregão Eletrônico Privado que integra este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

6.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1.1. Deverá fornecer 1 (um) grupo gerador de energia elétrica com potência mínima de 375 kVA, novo, de primeiro uso, destinado ao funcionamento em regime de emergência, adequado para instalação em ambiente externo, com carenagem acústica e proteção contra intempéries.

6.1.1.2. Providenciar o transporte, descarga e movimentação do gerador até o local de instalação, utilizando-se de meios adequados e seguros, sem custos adicionais para a contratante.

6.1.1.3. Executar a instalação completa do grupo gerador, com todo material necessário, incluindo, mas não se limitando à: base de concreto (caso necessária); interligações elétricas e mecânicas; sistema de exaustão e ventilação; sistema de aterramento; painel de transferência automática, se aplicável.

6.1.1.4. Realizar o comissionamento e os testes operacionais, comprovando o perfeito funcionamento do equipamento em conformidade com as normas técnicas vigentes e demais normas pertinentes.

6.1.1.5. Fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo: manual de operação e manutenção; diagramas elétricos e mecânicos; certificados de conformidade; relatórios de testes.

6.1.1.6. Ministrará treinamento operacional e de manutenção básica a, no mínimo, 3 (três) colaboradores indicados pela contratante, abrangendo operação segura, procedimentos de partida/parada, rotina de inspeção e cuidados básicos de manutenção.

6.1.1.7. Oferecer garantia de 12 (doze) meses para o grupo gerador e seus componentes, a contar da data da instalação do equipamento, com cobertura para defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento.

6.1.1.8. Prestar suporte técnico durante o período de garantia, incluindo eventuais reparos e substituição de peças com defeito, sem ônus para a contratante.

6.1.1.8.1. Todas as despesas com viagens, alimentação, estadia, relacionados à manutenção preventiva e corretiva do objeto contratado serão de inteira responsabilidade da contratada, durante toda a garantia do equipamento, sem ônus adicional para a contratante.

6.1.1.9. Obedecer integralmente às normas técnicas, ambientais, de segurança e regulamentações aplicáveis, assumindo inteira responsabilidade por eventuais danos causados à contratante ou a terceiros em decorrência de falhas nos serviços prestados ou no equipamento fornecido.

6.1.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando, ainda, a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício.

6.1.1.11. Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar a contratante ou terceiros, por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela contratada em favor da contratante ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial.

6.1.1.12. Comunicar ao representante da contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer ocorrência no atraso nas fases de execução do objeto.

6.1.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante, quanto ao funcionamento do objeto contratado.

6.1.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da contratante.

6.1.1.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato.

6.1.1.16. Ressalta-se que a contratada será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato

6.1.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1.2.1. Proporcionar condições para que a contratada possa fornecer os produtos/equipamentos e prestar os serviços previstos neste contrato.

6.1.2.2. Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à contratada.

6.2. As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da contratada. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. A contratante designa o Sr. Antonio Luis Troncoso Zanetti como responsável pelo recebimento do equipamento e pela verificação das condições do objeto, incluindo sua integridade, conformidade técnica e adequação à instalação.

7.2. A Fundec acompanhará a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações contratuais. Eventuais falhas ou desvios deverão ser corrigidos imediatamente pela empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento dos pagamentos pactuados.
- b) Não cumprimento do prazo de entrega.
- c) Por acordo bilateral entre as partes.
- d) Em caso de insolvência, decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.

8.2. Em caso de atraso do pagamento de parcela superior a 5 (cinco) dias, em relação ao previsto na Cláusula 2ª, será devida multa moratória de 2% do valor da parcela não adimplida e atualização monetária pelo índice IPCA-E.

8.3. Em caso de rescisão do contrato com fundamento na alíneas a e b do item 8.1, será aplicada cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do contrato à parte que tiver dado causa à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Edital, sem prejuízo de outras penalidades dispostas no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação, o participante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços ou ao seu interesse.
- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.
- 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o processo.
- 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato.

9.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.2. Pela ocorrência de quaisquer infrações administrativas previstas acima, a Fundação Dracense de Educação e Cultura poderá aplicar à participante ou contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Dracense de Educação e Cultura.

9.3. Antes da aplicação das sanções de multa, impedimento e declaração de inidoneidade de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o interessado, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, visando assegurar o direito à ampla defesa, conforme disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1. O presente Contrato está vinculado, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico Privado nº 001/2025, bem como todas as obrigações previstas pela proposta vencedora.

10.2. Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá mediante **recursos próprios** da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes comprometem-se em dar integral cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709/18, desde já responsabilizando-se pelo tratamento adequado de dados pessoais a que tiverem acesso ou sejam necessários para a execução da presente avença, sob pena de responsabilidade, nos termos da lei.

12.2. A CONTRATADA compromete-se a resguardar o sigilo em relação à presente contratação, especialmente quanto aos documentos da CONTRATANTE e as informações a que tiver acesso durante a execução do contrato.

12.3. As partes se declaram expressamente cientes e concordes de que a presente contratação não configura qualquer relação empregatícia ou de subordinação entre elas.

12.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato não será considerada renúncia ao direito de exigir o seu fiel cumprimento, nem configurará novação, podendo a parte prejudicada exigir a obrigação a qualquer tempo, relativamente ao descumprimento passado, presente ou futuro.

12.5. Eventuais alterações contratuais ocorrerão por prévio acordo entre as partes e mediante formalização de aditivo por escrito.

12.6. As comunicações e notificações entre as partes deverão ser realizadas por escrito e preferencialmente através dos endereços eletrônicos constantes neste contrato.

12.7. As partes concordam que este instrumento poderá ser assinado de forma eletrônica, por meio de plataforma segura e certificada, ou por meio de certificação digital ou de outras formas de autenticação eletrônica admitidas pela legislação brasileira, em especial a Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e a Lei nº 14.063/2020, conferindo plena validade e eficácia jurídica ao presente documento.

12.7.1. Reconhecem as partes que a formalização mediante assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz, representando fielmente os direitos e obrigações ora pactuados; (ii) possui valor probante, apto a assegurar a integridade do conteúdo; e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas dos partícipes, renunciando,

desde já, a qualquer direito de contestá-la sob alegação de invalidade, falsidade ou ausência de consentimento.

12.7.2. As partes também concordam em arquivar a via eletrônica do presente instrumento na forma que melhor atender a seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital aposta expressa sua real, livre e inequívoca vontade, estando ausentes quaisquer vícios de consentimento que possam ensejar a nulidade ou anulabilidade do presente instrumento.

Dracena/SP, ____ de _____ de 2025.

(Contratante)
(Nome Completo do Representante)
RG nºxx.xxx.xxx-x

(Contratada)
(Nome Completo do Representante)
RG nº xx.xxx.xxx-x

TESTEMUNHAS:

(Nome Completo)
RG n.ºxx.xxx.xxx-x

(Nome Completo)
RG n.ºxx.xxx.xxx-x

